



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 786/2010.

Promove o desafetamento e remembramento de Bens Imóveis de propriedade deste Ente Federado, mais propriamente de uso comum do povo, dá nova finalidade, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO saber a todos os Habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica promovido o desafetamento dos bens imóveis de propriedade deste Ente Federado, em especial bens de uso comum do povo constante de parte das ruas do Comércio, no trecho compreendido entre a Avenida Santo Antônio e a Rua São Miguel e da Rua São Miguel, no trecho compreendido entre a Rua do Comércio e a Rua Querino Scaravonatti, localizadas na sede do Município, em conformidade com o disposto no mapa de localização e situação, bem como, com o memorial descritivo documento integrante desta Lei.

Art. 2º A Rua do Comércio como a Rua São Miguel terão suas larguras reduzidas de 25,00 (vinte e cinco) metros para 10,00 (dez) metros e a área remanescente desta alteração será lembrada aos lotes nºs 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09 e 10, da Quadra nº 162, pertencentes à transcrição nº 9.519, de propriedade do Município de Bandeirante (SC), conforme memorial descritivo e mapa topográfico parte integrante desta Lei.

Art. 3º O contorno da área ora desafetada está delimitado segundo estabelecido na planta e identificado pelos pontos P1, P2, P3, P4, P5 e P6, de acordo com a descrição a seguir:

Inicia no ponto P1, convencionado como ponto de partida, localizado no cruzamento da Avenida Santo Antônio com a Rua do Comércio, junto à esquina do Lote Urbano nº. 01 da Quadra nº. 162, seguindo no sentido Oeste, por uma extensão de 100,00 metros, até o ponto P2.

Do Ponto P2, localizado no cruzamento da Rua do Comércio com a Rua São Miguel, junto à esquina do Lote Urbano nº. 09 da Quadra nº. 162, segue no sentido Sul, por uma extensão de 100,00 metros, até o ponto P3.

Do ponto P3, localizado no Cruzamento da Rua Querino Sacaravonatti com a Rua São Miguel, junto à esquina do Lote Urbano nº. 10 da Quadra n 162, segue no sentido Oeste, por uma extensão de 15,00 metros até o ponto P4.

Do ponto P4, localizado 15 (quinze) metros ao oeste sobre o prolongamento da linha que divide a Rua Querino Sacaravonati dos Lotes Urbanos nºs. 04, 06 e 10 da Quadra nº. 162, segue no sentido Norte, por uma extensão de 115,00 metros, até o ponto P5.

Do ponto P5, localizado 10,00 ao Leste da linha que divide a Rua São Miguel dos Lotes Urbanos nºs. 01, 02 e 04 da Quadra nº. 171 e 15,00 metros ao Norte da Linha Que divide a Rua do Comércio dos Lotes Urbanos nºs. 01, 03, 05, 07 e 09 da Quadra nº. 162, segue no sentido Leste, por uma extensão de 115,00 metros, até o ponto P6.

Do ponto P6, localizado 15,00 ao Norte sobre o prolongamento da linha que divide a Avenida Santo Antônio dos Lotes Urbanos nºs. 01, 02 e 04 da Quadra nº. 162, segue no sentido Sul, por uma extensão de 15,00 metros, até o ponto P1.

Art. 4º A área desafetada composta por Parte da Rua São Miguel, com área de 1.500,00 m², Parte da Rua do Comércio, com área de 1.500,00 m² e Parte do Cruzamento das Ruas do Comércio e São Miguel, com área de 225,00 m², perfazendo um total de 3.225,00 m², que de "ÁREA COMUM DO POVO" passará a ser da categoria de "BEM ESPECIAL", possuindo as seguintes confrontações:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Norte: com a Rua do Comércio, numa extensão de 115,00 metros;
Oeste: com a Rua São Miguel, numa extensão de 115,00 metros;
Sul: com a Rua Querino Scaravonatti, numa extensão de 15,00 metros;
Leste: com os Lotes Urbanos n.ºs. 08, 09 e 10, por linha seca de 100,00 metros;
Novamente ao Sul: com os Lotes Urbanos n.ºs. 01, 03, 05, 07 e 09, por linha seca medindo 100,00 metros; e,
Novamente ao Leste: com a Avenida Santo Antônio, numa extensão de 15,00 metros.

Art. 5º Em conformidade com o desafetamento constante do artigo anterior deste ato, a área total de 3.225,00m² será anexada aos Lotes Urbanos n.ºs. 01, 03, 05, 07, 08, 09 e 10, da Quadra n.º. 162, pertencentes à transcrição n.º. 9.519, de propriedade deste Ente Federado, cujos lotes passarão a ter as seguintes áreas:

Lote n.º. 01, com área de 1.300,00m²;
Lote n.º. 03, com área de 1.300,00m²;
Lote n.º. 05, com área de 1.300,00m²;
Lote n.º. 07, com área de 1.300,00m²;
Lote n.º. 08, com área de 1.375,00m²;
Lote n.º. 09, com área de 2.275,00m²;
Lote n.º. 10, com área de 1.375,00m².

Art. 6º As confrontações da totalidade dos lotes urbanos, de propriedade do Município de Bandeirante (SC), passam a ter as seguintes:

O Lote Urbano n.º. 01, com área de 1.300,00m² confronta:

Ao Norte: com a Rua do Comércio, numa extensão de 20,00 metros;
Ao Oeste: com o Lote Urbano n.º. 03, por linha seca medindo 65,00 metros;
Ao Sul: com parte do Lote Urbano n.º. 02, por linha seca medindo 20,00 metros;
Ao Leste: com a Avenida Santo Antônio, numa extensão de 65,00 metros.

O Lote Urbano n.º. 02, com área de 1.000,00m², confronta:

Ao Norte: com os Lotes Urbanos n.ºs. 01 e 03, por linha seca medindo 40,00 metros;
Ao Oeste: com parte do Lote Urbano n.º. 06, por linha seca medindo 25,00 metros;
Ao Sul: com o Lote Urbano n.º. 04, por linha seca medindo 40,00 metros;
Ao Leste: com a Avenida Santo Antônio, numa extensão de 25,00 metros.

O Lote Urbano n.º. 03, com área de 1.300,00m², confronta:

Ao Norte: com a Rua do Comércio, numa extensão de 20,00 metros;
Ao Oeste: com o Lote Urbano n.º. 05, por linha seca medindo 65,00 metros;
Ao Sul: com parte do Lote Urbano n.º. 02, por linha seca medindo 20,00 metros;
Ao Leste: com o Lote Urbano n.º. 01, por linha seca medindo 65,00 metros.

O Lote Urbano n.º. 05, com área de 1.300,00m², confronta:

Ao Norte: com a Rua do Comércio, numa extensão de 20,00 metros;
Ao Oeste: com o Lote Urbano n.º. 07, por linha seca medindo 65,00 metros;
Ao Sul: com o Lote Urbano n.º. 06, por linha seca medindo 20,00 metros;
Ao Leste: com o Lote Urbano n.º. 03, por linha seca medindo 65,00 metros.

O Lote Urbano n.º. 06, com área de 1.000,00m², confronta:

Ao Norte: com o Lote Urbano n.º. 05, por linha seca medindo 20,00 metros;
Ao Oeste: com os Lotes Urbanos n.ºs. 08 e 10, por linha seca medindo 50,00 metros;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Ao Sul: com a Rua Querino Scaravonatti, numa extensão de 20,00 metros;
Ao Leste: com os Lotes Urbanos n.ºs. 02 e 04, por linha seca medindo 50,00 metros.

O Lote Urbano n.º . 07, com área de 1.300,00m², confronta:

Ao Norte: com a Rua do Comércio, numa extensão de 20,00 metros;
Ao Oeste: com o Lote Urbano n.º . 09, por linha seca medindo 65,00 metros;
Ao Sul: com parte do Lote Urbano n.º . 08, por linha seca medindo 20,00 metros;
Ao Leste: com o Lote Urbano n.º . 05, por linha seca medindo 65,00 metros.

O Lote Urbano n.º . 08, com área de 1.375,00m², confronta:

Ao Norte: com os Lotes Urbanos n.ºs. 07, 09, por linha seca medindo 55,00 metros;
Ao Oeste: com a Rua São Miguel, numa extensão de 25,00 metros;
Ao Sul: com o Lote Urbano n.º . 10, por linha seca medindo 55,00 metros;
Ao Leste: com parte do Lote Urbano n.º . 06, por linha seca medindo 25,00 metros.

O Lote Urbano n.º . 09, com área de 2.275,00m², confronta:

Ao Norte: com a Rua do Comércio, numa extensão de 35,00 metros;
Ao Oeste: com a Rua São Miguel, numa extensão de 65,00;
Ao Sul: com parte do Lote Urbano n.º . 08, por linha seca de 35,00 metros;
Ao Leste: com o Lote Urbano n.º 07, por linha seca medindo 65,00 metros.

O Lote Urbano n.º . 10, com área de 1.375,00m², confronta

Ao Norte: com o Lote Urbano n.º . 08, por linha seca medindo 55,00 metros;
Ao Oeste: com a Rua São Miguel, numa extensão de 25,00 metros;
Ao Sul: com a Rua Querino Scaravonatti, numa extensão de 55,00 metros;
Ao Leste: com parte do Lote Urbano n.º . 06, por linha seca medindo 25,00 metros.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 20 de abril de 2010.

CELSO BI EGELMEI ER
Prefeito Municipal